



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – FUMPOM e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itaipópolis, por meio do Chefe do Poder Executivo, a repassar recursos financeiros provenientes de Convênio de Trânsito para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de 02 (dois) kits Elite Spark (pistola elétrica incapacitante) e 12 (doze) munições lançadores de dardos energizado para uso com a pistola elétrica já referida, que serão utilizados na manutenção da segurança pública, em especial, às fiscalizações e auxílios prestados ao Poder Público Municipal e à sociedade itaiopolense.

Art. 2º Os recursos a serem repassados, conforme estabelecido no art1º serão provenientes de Convênio de Trânsito e representarão o montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Os valores do repasse serão realizados através de depósito identificado, a ser feito no Banco do Brasil (001), Agência nº 03582-3, conta-corrente nº 940.400-7, em nome da Conta Arrecadação do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM, inscrito no CNPJ sob nº 13.295.994/0001-07.

Art. 4º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade – 04.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função – 6 – Segurança Pública

Subfunção - 181 – Policiamento

Programa – 31 – Segurança Pública

Ação - 2.026 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

4.4.30.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 0110 – Convênio Trânsito Militar - 0.1.10

Art. 5º A não obediência das finalidades estabelecidas nesta Lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Município.

Art. 6º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Itaipópolis, 27 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaipópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 021/2021)

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente a Senhora presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2021, de 27 de maio de 2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – FUMPOM e dá outras providências”**.

A justificativa de compra de armamento não letal se faz em razão da premente necessidade da Polícia Militar modernizar os equipamentos bélicos empregados no policiamento ostensivo deste Município, conforme o exposto no ofício da PMSC, anexo a este Projeto de Lei.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis